

274
260

Costa Neto Leiloeiro

JCDF 09/90

Brasília/DF, 11 de julho de 2011.

OFÍCIO-LPO-SFCN/Nº 008/2011.

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Referência: Convite nº 11/2011

Seção de Aquisições

Processo nº 106.418/2011

Abertura da Sessão: 12 de JULHO de 2011, às 10:00h.

Prezados Senhores, Sebastião Felix da Costa Neto, CPF nº 056.159.504-63, Inscrição Estadual nº 07.300.383/001-80, situado AR 19 CONJ. 10 LOTE 22 – SETOR OESTE – SOBRADINHO-DF – CEP: 73.063.010, telefone nº 61 3485-4936 – (61) 8451-6506, vem por meio desta apresentar proposta para a execução dos serviços de que trata a licitação da referência.

PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO

A presente proposta será desmembrada em 04 (quatro) itens sob os seguintes títulos:

- I - OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO;
- II- OBRIGAÇÕES DO COMITENTE;
- III- DESPESAS;
- IV- CONSIDERAÇÕES GERAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Endereço: AR 19 CONJ. 10 LOTE 22 – SETOR OESTE – SOBRADINHO-DF – CEP: 73.063.010
Informações: (61) 8505-2271 – 8197-1737 – 8451-6506 – 3485-4936 – Site www.costanetoleiloeiro.com

275
80


Costa Neto Leiloeiro
JCDF 09/90

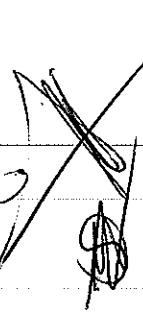
I - OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

- a) Elaboração e submissão à Câmara dos Deputados do Edital e do Catálogo Oficial do Leilão, em conformidade com a legislação vigente e com a relação dos bens descritos em lotes, conforme distribuição realizada pela Câmara dos Deputados.;
- b) Elaborar o aviso de leilão, bem como publicá-lo pelo menos 03 (três) vezes em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de quinze dias da realização do leilão.
- c) Distribuir os catálogos a compradores cadastrados e interessados, no escritório do Leiloeiro, em leilões que antecederem e pela Internet, alem de fornecer atendimento personalizado a clientes pelo telefone comunicando-os do leilão e enviar fax do catálogo quando solicitado.
- d) Confeccionar 2 (duas) faixas promocionais do leilão, fixando-as no local o leilão e exposição dos bens;
- e) Disponibilizar sistema de som (se necessário);
- f) Presidir o ato do Leilão, e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o seu encerramento, com a devida prestação de contas;
- g) Organizar e administrar Secretaria Executiva, informatizada, no dia do pregão, disponibilizando recursos humanos para execução dos trabalhos administrativos.
- h) Receber as importâncias pagas referentes à arrematação.
- i) Adotar as demais providências e suprir os demais custos necessários à regularidade e boa condução do leilão.

II - OBRIGAÇÕES DO COMITENTE

- a) Fornecer ao Leiloeiro, ofício autorizando a realização do Leilão;
- b) Fornecer ao Leiloeiro, relação discriminativa dos bens, contendo as informações necessárias para que sejam elaborados os Editais e o Catálogo Oficial de Leilão.
- c) Fiscalizar todas as fases do leilão, avaliando a qualidade dos serviços prestados pelo Leiloeiro.
- d) Comunicar ao Leiloeiro com antecedência necessária, qualquer alteração na programação dos serviços.
- e) Ceder local para a realização do leilão,


Endereço: AR 19 CONJ. 10 LOTE 22 – SETOR OESTE – SOBRADINHO-DF – CEP: 73.063.010
Informações: (61) 8505-2271 – 8197-1737 – 8451-6506 – 3485-4936 – Site www.costanetoleiloeiro.com



276
E

III - DESPESAS

- a) O Leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total das vendas cobrados dos arrematantes;
- b) O Leiloeiro isenta a COMITENTE do pagamento de qualquer COMISSÃO (Câmara dos Deputados);
- c) A publicação dos avisos, a divulgação e a publicidade do leilão serão providenciadas pelo leiloeiro, cabendo à Câmara dos Deputados proceder ao resarcimento das despesas quando da prestação de contas, desde que tenham sido previamente autorizadas por esta, exceto a publicação do Aviso de Edital no D.O.U., que ficará a cargo da Câmara dos Deputados.

IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará de conformidade com o artigo 27 do decreto 21.981/32, cumprindo destacar que o LEILÃO É ATO ÚNICO E SÓ SERÁ ENCERRADO QUANDO NÃO HOUVER PENDÊNCIA SOBRE AS ARREMATAÇÕES.

Concluídas as vendas, recebidos os saldos, esclarecidas as pendências se houver, o Leiloeiro apresentará a Prestação de Contas e seu recolhimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o pregão.

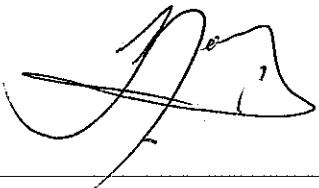
O Leilão e a correspondente prestação de contas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da última data da publicação do Aviso de Leilão em jornal de grande circulação.

 Declaro para dos devidos fins de acordo com o convite 11/2011, vistoriei os bens a serem leiloados.

Os assuntos não abordados nesta proposta serão dirimidos pela Lei Específica, já citada ou de comum acordo entre as partes.

DADOS BANCÁRIOS:

- a) Banco: 001
- b) Agência: 4313-3
- c) Conta Corrente: 9.672-5

 A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

 Sebastião Felix da Costa Neto
Leiloeiro Públco Oficial
09/90 JCDF

276
E